Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

Segunda-feira • 16 de Novembro de 2026 • Ano XX • Nº 3002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 29

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 000280/2026

Ata de Registro de Preços nº 010/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Ubaitaba, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Qualidade de Vida

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, uniformes, equipamentos e itens de apoio voltados à realização de eventos esportivos com referência às metas do Convênio nº 762/2025 transferegov.br nº 987662, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubaitaba/Bahia e o Ministério do Esporte com a finalidade de Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social(SNEAELIS), via sistema de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vigência: 01(um) ano

Total da Ata R$: 197.906,49(Cento e noventa e sete mil e novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03.

Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2026

Signatários:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000 e,

FORNECEDOR: J A SANTOS E SANTOS CONFECCOES, situada à Praça 27 de Julho, 20, Bairro Centro, Ubaitaba, Bahia, CEP 45545-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.095.034/0001-02.

UBAITABA-Bahia, 05 de Novembro de 2026.

Edmilson Caló dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 000230/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000375/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública, compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, Software para gestão e monitoramento contínuo da transparência pública do ente contratante, destinado ao uso interno (controle interno/gestão) e com possibilidade de acesso setorial controlado, do interesse da Secretaria Municipal de Administração de Ubaitaba/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, com sede na Avenida da França, 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, CEP 40010-010, Salvador, Bahia, Inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0500000 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2103 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS R$: 60.700,00(Sessenta mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Durante o período de 11 de Novembro de 2026 à 10 de Novembro de 2027.

Ubaitaba/Bahia, 11 de Novembro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 000231/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000378/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 000081/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, ARMADOR, ENGENHEIRO, ARQUITETO, ENCANADOR, TOPÓGRAFO E AJUDANTES) DO MUNICÍPIO DE UBAITABA/BAHIA**.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68

CONTRATADO: 69.629.581 JORGE REIS SOUZA, situada na Travessa Alberto Magalhães, 19, Bairro Armandão, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrito no CNPJ sob nº 69.629.585/0001-21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0200000 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

0600000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.004.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
12.122.004.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.004.1102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
12.361.004.5010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS
12.365.004.1152 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA
DAS CRECHES
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações Fonte 15000000
Fonte 15400000
Fonte 15001001
Fonte 15710000
Fonte 15530000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

Fonte 15420000
Fonte 15700000
Fonte 15430000

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.009.2114 - GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.009.2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM
10.301.009.2123 - MANUTENÇÃO DO PSF DA RUINHA
10.301.009.2908 - MELHORIAS/REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
10.301.003.2952 - REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE FAISQUEIRA
10.301.003.2956 - REFORMA DO PSF DO ARMADÃO
10.301.009.5040 - CONSTRUÇÃO REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PSF
10.302.009. 2027- MANUTENÇÃO DO CAPS
10.302.009. 3003 - AMPLIAÇÃO DA REDE
10.302.009. 4041- GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15001002
Fonte 16000000
Fonte 15000000
Fonte 16310000

0900000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.008.2125 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
08.244.008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
04.122.008.2134 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO F.MA.S
08.244.008.2927 - REFORMAS E MELHORIAS HABITACIONAIS
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 17000000
Fonte 15000000
Fonte 16600000

1000000 - SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E DESENV
04.122.003.2126 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MUNIC. INFRAESTRUTURA
15.453.003.2128 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
15.451.003.1131 - REFORMA, RECUP. CONSERV, PRAÇAS
15.451.003.1156 - REFORMA, RECUP. E COBERTURA CENTRO DE ABAST
15.451.003.2933 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA
15.451.003.1148 - AMPLIANÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000
Fonte 17000000
Fonte 17600000
Fonte 17060000
Fonte 17490000
Fonte 17210000

0100000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.392.006.1150 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO
13.392.006.2135 - GEST DAS AÇÕES E ATIV. CULT. ART.
27.812.005.2021- MANUTENÇÃO DA QUADRA
27.812.005.2904- MANUTENÇÃO DAS QUADRAS
27.812.005.2905- MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

27.812.005.2906- MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL
27.813.005.1157- CENTRO ESPORTIVO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 17150000
Fonte 15000000
Fonte 17160000
Fonte 17150000
Fonte 17190000
Fonte 17106000
Fonte 17000000

1200000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.007.2138 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000
Fonte 17200000

1400000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
04.123.505.2156. - MANUTENÇÃO DA SEC. MU
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

1500000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.541.007.2157 - MANUTENÇÃO DA SEC. MU
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R$ 110.002,60(cento e dez mil e dois reais e sessenta centavos), referente aos Itens 01, 05, 06.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses

Ubaitaba-Ba, 03 de Novembro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por 01 (um) ano e o reequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados da Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de parcelado de água mineral e refrigerante, para atender às diversas secretarias Municipais do Munícipio de Ubaitaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

BASE LEGAL: Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e Alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA. Inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: 59.086.879 DACTON DOS SANTOS MARQUES, situada à Avenida Walter Passos, 372, Bairro Centro, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrito no CNPJ sob nº 59.086.879/0001-89.

VALOR GLOBAL R$: 141.370,00(Cento e quarenta e um mil e trezentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 03 de Outubro de 2026 à 02 de Outubro de 2027, elencada na Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubaitaba-Ba, 01 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por 01 (um) ano e o reequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 kg, para atender às diversas secretarias Municipais do Munícipio de Ubaitaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

BASE LEGAL: Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e Alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA. Inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: PINTO VASCONCELOS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, situada à Avenida Vasco Neto, 01, Bairro Centro, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.641.575/0001-81.

VALOR GLOBAL R$: 258.000,00(Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 03 de Outubro de 2026 à 02 de Outubro de 2027, elencada na Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubaitaba-Ba, 01 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por 01 (um) ano e o reequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados da Ata de Registro de Preços nº 020/2025.

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Medicamentos, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaitaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

BASE LEGAL: Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 e Alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA. Inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, situada à Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 01, Quadra13, Lote 22, Cond. Via Norte II Galpões, CEP 42.700-530, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 21.344.629/0001-29.

VALOR GLOBAL R$: 690.078,48(Seiscentos e noventa mil e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 29 de Outubro de 2026 à 28 de Outubro de 2027, elencada na Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 e o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubaitaba-Ba, 27 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por 01 (um) ano e o reequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados da Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Equipamentos, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaitaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

BASE LEGAL: Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 e Alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA. Inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: BAHIAFAX COMERCIO ATACADISTA LTDA, situada à Rua Silvandir F Chaves, 108, Quadra K, Lote 03 e 04, Sala 121, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850, Lauro de Freitas, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 52.101.636/0001-23.

VALOR GLOBAL R$: 694.402,08(Seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dois reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 29 de Outubro de 2026 à 28 de Outubro de 2027, elencada na Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 e o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubaitaba-Ba, 27 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por 01 (um) ano e o reequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados da Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Odontológico, via procedimento auxiliar de Registro de Preços, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaitaba/Bahia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

BASE LEGAL: Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 e Alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA. Inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA, situada à Avenida Governador Lomanto Júnior, 2850, Bairro Cansanção, Jequié, Bahia, CEP 45.201-330, inscrito no CNPJ sob nº 31.341.284/0001-03.

VALOR GLOBAL R$: 631.139,08(Seiscentos e trinta e um mil e cento e trinta e nove reais e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 29 de Outubro de 2026 à 28 de Outubro de 2027, elencada na Sub-cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 e o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubaitaba-Ba, 27 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 000055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000213/2026
CHAMADA PÚBLICA: 001/2026

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a suplementação do valor contratual, do Contrato nº 000055/2026.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA – BAHIA, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

BASE LEGAL: Na forma da Alínea “b”, Inciso I, Art. 124 e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA. Inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA, com sede à Rodovia BA 250, Gandú/Piraí do Norte, Km 14, S/Nº, Fazenda São Roque, Povoado de Tararanga, Gandu, Bahia, CEP 45.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 28.716.605/0001-00.

VALOR GLOBAL R$: 24.050,40(Vinte e quatro mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 15 de Outubro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Ubaitaba-Ba, 15 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA
CNPJ 16.137.309/0001-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 000200/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000350/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 074/2026

RESUMO DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência contratual, do Contrato nº 000200/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Rua da Frente, nº 31, Distrito de Faisqueira, CEP: 45545000, Ubaitaba/Bahia, de propriedade de ORLANDO DA SILVA, destinado para aluguel social com finalidade de atender família em vulnerabilidade social.

BASE LEGAL: Na forma do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68.

CONTRATADO: ORLANDO DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesse município de Ubaitaba/Bahia, inscrito no CPF sob o n°. 098.XXX.825-XX.

VALOR GLOBAL R$: 1.200,00(Um mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será com o prazo de vigência durante o período de 01 de Outubro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Ubaitaba-Ba, 01 de Outubro de 2026.

EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 106/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000375/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública, compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, Software para gestão e monitoramento contínuo da transparência pública do ente contratante, destinado ao uso interno (controle interno/gestão) e com possibilidade de acesso setorial controlado, do interesse da Secretaria Municipal de Administração de Ubaitaba/Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no atendimento do objeto do processo acima mencionado, em favor da empresa: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, no valor global de R$: 60.700,00(Sessenta mil e setecentos reais).

Ubaitaba-Ba, 11 de Novembro de 2026.

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal de Ubaitaba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 081/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000378/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, ARMADOR, ENGENHEIRO, ARQUITETO, ENCANADOR, TOPÓGRAFO E AJUDANTES) DO MUNICÍPIO DE UBAITABA/BAHIA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no atendimento do objeto do processo licitatório acima mencionado.

CONTRATADO: 69.629.581 JORGE REIS SOUZA, situada na Travessa Alberto Magalhães, 19, Bairro Armandão, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrito no CNPJ sob nº 69.629.585/0001-21.

VALOR GLOBAL R$: 110.002,60(Cento e dez mil e dois reais e sessenta centavos).

Ubaitaba-Ba, 03 de Novembro de 2026.

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal de Ubaitaba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA
CNPJ 16.137.309/0001-68
GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026.

Considerando que foram observados bem como instruído, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 302/2022, salientando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, RESOLVE:

Conforme Ata de Sessão Pública, Parecer Jurídico e Termo de Adjudicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA, HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, sendo o resultado da licitação – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 007/2026 – com finalidade de Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, uniformes, equipamentos e itens de apoio voltados à realização de eventos esportivos com referência às metas do Convênio nº 762/2025 transferegov.br nº 987662, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubaitaba/Bahia e o Ministério do Esporte com a finalidade de Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social(SNEAELIS), através do sistema de registro de preços, em favor da vencedora dos fornecimentos à empresa J A SANTOS E SANTOS CONFECCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.095.034/0001-02, no valor global dos Lotes 01, 02 e 03 de R$: 197.906,49(Cento e noventa e sete mil e novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), por ter ofertado os menores preços pelos fornecimentos dos produtos cotados e cumprir com as exigências do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Ubaitaba/Bahia, 04 de Novembro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA
CNPJ 16.137.309/0001-68
Setor de Lictações e Contratos

TERMO DE ADESÃO Nº 017 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA, E A EMPRESA 69.629.581 JORGE REIS SOUZA.

Pelo presente Termo de Adesão ao Credenciamento, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68**, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000, nesta localidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA,** brasileira, maior, divorciada, aposentada, cédula de identidade RG nº 136XXX8XX, órgão emissor SSP-BA, CPF nº 542.XXX.535-XX, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado, a empresa **69.629.581 JORGE REIS SOUZA,** situada na Travessa Alberto Magalhães, Nº19, BAIRRO ARMANDÃO, UBAITABA, BAHIA, CEP 45.545-000, inscrito no CNPJ sob nº 69.629.585/0001-21, neste ato representada pelo Srª **JORGE REIS SOUZA**,inscrita no CPF sob nº 032.XXX.455.XX, a seguir denominado **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, ARMADOR, ENGENHEIRO, ARQUITETO, ENCANADOR, TOPÓGRAFO E AJUDANTES) DO MUNICÍPIO DE UBAITABA/BAHIA.**
1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de Adesão, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela CREDENCIADA no **CREDENCIAMENTO**.
1.3 A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Guias de Autorização de Serviço, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.
1.4 A periodicidade da emissão das Guias de Autorização de Serviço será definida pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda, consoante o Decreto Municipal nº 302/2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Administração, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6 Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1 O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 302/2022, ficando a CREDENCIADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias após a formalização do Instrumento Contratual oportunidade que dever estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.
2.2 Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal de Administração, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de pagamento.
3.2 Os serviços que, a critério da COMISSÃO, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a CREDENCIADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo INTERVENIENTE, das penalidades previstas contratualmente.
3.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor global estimado do presente Termo de Adesão será definido no Instrumento Contratual subsequente.
4.2 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos beneficiários de qualquer importância a qualquer título.
4.2 Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.1 Em consonância com o Decreto Municipal nº 302/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
§1º As situações a que alude o Decreto Estadual da Bahia nº 9.265/04, além da emissão de notas fiscais modelos 1 ou 1-A, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
5.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.
5.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-e do IBGE pro rata tempore.
5.4 O Município descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
§1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0200000 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

0600000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.004.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
12.122.004.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.004.1102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
12.361.004.5010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS
12.365.004.1152 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA
DAS CRECHES

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações Fonte 15000000
Fonte 15400000
Fonte 15001001
Fonte 15710000
Fonte 15530000
Fonte 15420000
Fonte 15700000
Fonte 15430000

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.009.2114 - GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.009.2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM
10.301.009.2123 - MANUTENÇÃO DO PSF DA RUINHA
10.301.009.2908 - MELHORIAS/REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
10.301.003.2952 - REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE FAISQUEIRA
10.301.003.2956 - REFORMA DO PSF DO ARMADÃO
10.301.009.5040 - CONSTRUÇÃO REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PSF
10.302.009. 2027- MANUTENÇÃO DO CAPS
10.302.009. 3003 - AMPLIAÇÃO DA REDE
10.302.009. 4041- GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15001002
Fonte 16000000
Fonte 15000000
Fonte 16310000

0900000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.008.2125 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
08.244.008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
04.122.008.2134 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO F.MA.S
08.244.008.2927 - REFORMAS E MELHORIAS HABITACIONAIS
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 17000000
Fonte 15000000
Fonte 16600000

1000000 - SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E DESENV
04.122.003.2126 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MUNIC. INFRAESTRUTURA
15.453.003.2128 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
15.451.003.1131 - REFORMA, RECUP. CONSERV, PRAÇAS
15.451.003.1156 - REFORMA, RECUP. E COBERTURA CENTRO DE ABAST
15.451.003.2933 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

15.451.003.1148 - AMPLIANÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000
Fonte 17000000
Fonte 17600000
Fonte 17060000
Fonte 17490000
Fonte 17210000

0100000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.392.006.1150 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO
13.392.006.2135 - GEST DAS AÇÕES E ATIV. CULT. ART.
27.812.005.2021- MANUTENÇÃO DA QUADRA
27.812.005.2904- MANUTENÇÃO DAS QUADRAS
27.812.005.2905- MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA
27.812.005.2906- MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL
27.813.005.1157- CENTRO ESPORTIVO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 17150000
Fonte 15000000
Fonte 17160000
Fonte 17150000
Fonte 17190000
Fonte 17106000
Fonte 17000000

1200000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.007.2138 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000
Fonte 17200000

1400000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
04.123.505.2156. - MANUTENÇÃO DA SEC. MU
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

1500000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.541.007.2157 - MANUTENÇÃO DA SEC. MU
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490510000 – Obras e Instalações
Fonte 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022.

7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado através da Portaria nº 002, de 10 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores.

8.1.1. o servidor ERICA DOS SANTOS LEMOS, portadora do CPF nº 063.524.595-XX, nomeado através da Portaria nº 048/2025, para exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.

8.1.2. Para o acompanhamento e fiscalização é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em através do Decreto Municipal nº 302/2022 e Portaria nº 065/2025 cumulada com as obrigações previstas no presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Ubaitaba)

9.1.1. A CONTRATANTE se compromete a:

a. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2. Obrigações da CONTRATADA (Prestador de Serviço)

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Cumprir o que consta no termo de referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;

f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

i. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Obrigações da INTERVENIENTE (Fiscalização e Gestão do Contrato)

9.3.1. A INTERVENIENTE se compromete a:

a. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidores especificamente para essa função, conforme Portaria nº 002/2025 e Decreto Municipal nº 302/2022.

b. Monitorar a execução do contrato, comunicando formalmente qualquer irregularidade identificada.

c. Assegurar que a CONTRATADA cumpra as disposições regulamentares, aplicando penalidades em caso de descumprimento.

d. Fornecer suporte administrativo, garantindo que as solicitações e informações necessárias sejam encaminhadas corretamente à CONTRATADA.

e. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela fiscalização.

f. Rejeitar total ou parcialmente os serviços, sempre que estiverem em desacordo com o contrato.

g. Garantir que a rotatividade dos credenciados seja respeitada, conforme estabelecido no edital.

h. Gerenciar e orientar o processo de credenciamento, garantindo que seja conduzido com transparência e equidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Instrumento Contratual, a Administração do INTERVENIENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Instrumento Contratual, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
b.1) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao INTERVENIENTE pela não execução parcial do Instrumento Contratual.
d) Multa de 10% sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao INTERVENIENTE pela não execução total do Instrumento Contratual.
e) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
e.1) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CREDENCIADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
e.2) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
f) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o INTERVENIENTE, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CREDENCIADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CREDENCIADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

10.6 O INTERVENIENTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA
CNPJ 16.137.309/0001-68
Setor de Lictações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022.

11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da INTERVENIENTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela INTERVENIENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 São anexos do presente Termo de Adesão:
a) o Termo de Referência extraído do Edital de Credenciamento nº 001/2026;
b) a Proposta Comercial da CREDENCIADA, oferecida no Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubaitaba/Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA
CNPJ 16.137.309/0001-68
Setor de Lictações e Contratos

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02(Duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

UBAITABA (BA), 03 de Novembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITA
Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita

_____
69.629.581 JORGE REIS SOUZA.
CNPJ nº: 69.629.585/0001-21
JORGE REIS SOUZA
CPF Nº 032.XXX.455.XX

PARECER JURÍDICO	**PUBLICAÇÃO**
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria. Ubaitaba – BA, __ de _____ de 2026. _____ Setor Jurídico	Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. Ubaitaba – BA, __ de _____ de 2026 _____ Setor de Publicações

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.: 000230/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000375/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública, compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, Software para gestão e monitoramento contínuo da transparência pública do ente contratante, destinado ao uso interno (controle interno/gestão) e com possibilidade de acesso setorial controlado, do interesse da Secretaria Municipal de Administração de Ubaitaba/Bahia.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, com sede na Avenida da França, 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, CEP 40010-010, Salvador, Bahia, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Durante o período de 11 de Novembro de 2026 à 10 de Julho de 2027

VALOR GLOBAL R$: 60.700,00(Sessenta mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ubaitaba-Ba, 11 de Novembro de 2026.

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal de Ubaitaba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.: 000231/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000378/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 081/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, ARMADOR, ENGENHEIRO, ARQUITETO, ENCANADOR, TOPÓGRAFO E AJUDANTES) DO MUNICÍPIO DE UBAITABA/BAHIA**.

CONTRATADO: 69.629.581 JORGE REIS SOUZA, situada na Travessa Alberto Magalhães, 19, Bairro Armandão, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrito no CNPJ sob nº 69.629.585/0001-21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

VALOR GLOBAL R$: 110.002,60(Cento e dez mil e dois reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ubaitaba-Ba, 03 de Novembro de 2026

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal de Ubaitaba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFQKM2NKUYRJA0MDFBRK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.